

# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 16/06/2023 a 22/06/2023 - Nº 124 - Edição Básica - 4º ANO

# EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena  
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

# Prefeitura Municipal

# SANTA MARIA MADALENA-RJ

## EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena  
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito  
pgabinetedoprefeito@gmail.com  
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

**LEI COMPLEMENTAR Nº 021 DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

*EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 402 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:*

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - O § Único do artigo 402 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria Madalena passa a ter a seguinte redação:

“§ Único – Os cargos de Direção e Chefia das unidades escolares municipais, serão exercidos por profissionais da educação da rede municipal de ensino, sendo que nas unidades escolares que ofereçam a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino fundamental I e contem com mais de 200 alunos matriculados, a direção poderá ser exercida também por profissional que não seja servidor público, mas que, necessariamente, tenha formação em magistério e possua titularidade em curso superior na área da educação ou comprovadamente esteja cursando nível superior na área do magistério.”

Art. 2º - Esta Emenda Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 16 de junho de 2023.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 022 DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

*EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE...*

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - O § 4º do artigo 17 da Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo 4º - Nos Termos do artigo 402, Parágrafo Único da

Lei Orgânica do Município de Santa Maria Madalena, os cargos de Direção e Chefia das Unidades escolares municipais serão exercidos por profissionais da educação da rede municipal de ensino, entendidos estes, para os efeitos desta lei, inclusive, aqueles profissionais estaduais lotados em escolas estaduais municipalizadas, enquanto perdurar o convênio respectivo, podendo entretanto, em unidades escolares municipais que ofereçam a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino fundamental I e contem com mais de 200 alunos matriculados a direção da unidade escolar ser exercida também por profissional que não seja servidor público municipal, mas que, necessariamente, tenha formação em magistério e possua titularidade em curso superior na área da educação ou comprovadamente esteja cursando nível superior na área do magistério.

Art. 2º - Esta Emenda Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 16 de junho de 2023.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**PREFEITO**

**DECRETO Nº 4194 DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA:*

CONSIDERANDO que o dia 29 de junho, feriado municipal, em comemoração ao Padroeiro de São Pedro de Triunfo, conforme estabelecido pelo art. 435 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria Madalena, cairá em uma quinta-feira.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 30 de junho de 2023 (sexta-feira), não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Parágrafo Único: As repartições cuja atividade não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção funcionarão de acordo com as determinações dos titulares das Secretarias a que estiverem vinculadas.

Art. 2º - Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população, cuja prestação não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º - As Secretarias que por conveniência de serviço, tiverem de realizar atos internos poderão estabelecer horários especiais de funcionamento para o exercício de suas atividades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 19 de junho de 2023.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2386 DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

*EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, CRIANDO AINDA ELEMENTO DE DESPESA, APURADO NA FORMA DO ART. 43, § 1º, INCISO I, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE*

**LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) por abertura de crédito adicional por superávit financeiro, criando ainda o elemento de despesa, 44.90.51.00 na fonte de recurso SUS e no valor de R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e Sete Mil Reais) por abertura de crédito adicional por superávit financeiro, criando ainda os elementos de despesa 33.90.30.00 e 44.90.52.00, na fonte de recurso SUS ESTADO, nos seguintes programas de trabalho.

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.301.0049.1.036	Manutenção, Reforma e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde.	44.90.51.00	SUS	600.000,00
	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.90.30.00	SUS ESTADO	272.000,00
	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	44.90.52.00	SUS ESTADO	135.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.007.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, autorizado pela Lei Federal 4.320/64, Art. 43, §1º, Inciso I.

Art. 3º - Em anexo, seguem planilhas com a metodologia do superávit financeiro das Fontes de Recursos SUS e SUS ESTADO, apurados no exercício de 2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 20 de junho de 2023.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**Prefeito**

**APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2022**

**RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2022 - Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena DEMONSTRATIVO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**

	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro (B)
(A)	6.996.162,44	1.198.286,49
(A-B)	<b>DIFERENÇA</b>	5.797.875,95

**RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2022**  
**\*Fonte de Recursos – SUS**

**DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO**

(C) Saldo no sistema contábil em 31/12	6.996.162,44
(D) Restos a Pagar	1.198.286,49
(E) D.D.O (Consignações a terceiros)	5.190.000,00
(C-D-E) Suficiência financeira em 31/12/2022	<b>607.875,95</b>

Histórico:

(A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;  
(B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;  
(C) = Montante correspondente ao saldo no sistema contábil em 31/12/2022, com as baixas dos pagamentos, pois na emissão dos cheques o sistema deduz do saldo existente;  
(D) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2022  
(E) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

**OBS: RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS EM ANEXO**

CONTA	NOME	VALOR	COD. REDUZIDO
11.922-9	CUSTEIO SUS	3.678.018,14	7379
11.929-6	INVESTIMENTO SUS	1.382.521,02	7382
35.339-6	FARM.BASICA-MEDICAMENTO	8.922,22	7389-7393
35.336-1	FARM.BASICA-INS. DIABETES	1.926.701,06	7390-7394
<b>TOTAL</b>		<b>6.996.162,44</b>	

**APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2022**

**RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2022 - Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena DEMONSTRATIVO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**

	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro (B)
(A)	407.256,24	0,00
(A-B)	<b>DIFERENÇA</b>	407.256,24

**RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2022**  
**\*Fonte de Recursos – SUS ESTADO**

**DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO**

(C) Saldo no sistema contábil em 31/12	407.256,24
(D) Restos a Pagar	0,00
(E) D.D.O (Consignações a terceiros)	0,00
(C-D-E) Suficiência financeira em 31/12/2022	<b>407.256,24</b>

Histórico:

(A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;  
(B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;  
(C) = Montante correspondente ao saldo no sistema contábil em 31/12/2022, com as baixas dos pagamentos, pois na emissão dos cheques o sistema deduz do saldo existente;  
(D) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2022  
(E) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

**OBS: RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS EM ANEXO**

CONTA	NOME	VALOR	COD. REDUZIDO
-------	------	-------	---------------

04563-2	COFI-RAPS	92.310,00	9218
035206-3	PREFAPS	314.946,24	7391
TOTAL		407.256,24	

**DECRETO Nº 4195 DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

*EMENTA: SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, CRIANDO AINDA ELEMENTO DE DESPESA, APURADO NA FORMA DO ART. 43, § 1º, INCISO I, DA LEI 4.320/64, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2386 DE 15 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) por abertura de crédito adicional por superávit financeiro, criando ainda o elemento de despesa, 44.90.51.00 na fonte de recurso SUS e no valor de R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e Sete Mil Reais) por abertura de crédito adicional por superávit financeiro, criando ainda os elementos de despesa 33.90.30.00 e 44.90.52.00, na fonte de recurso SUS ESTADO, nos seguintes programas de trabalho.

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.301.0049.1.036	Manutenção, Reforma e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde.	44.90.51.00	SUS	600.000,00
	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.90.30.00	SUS ESTADO	272.000,00
	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	44.90.52.00	SUS ESTADO	135.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.007.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, autorizado pela Lei Federal 4.320/64, Art. 43, §1º, Inciso I.

Art. 3º - Em anexo, seguem planilhas com a metodologia do superávit financeiro das Fontes de Recursos SUS e SUS ESTADO, apurados no exercício de 2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 20 de junho de 2023.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**Prefeito**

**APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2022**

**RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2022 - Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena DEMONSTRATIVO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**

(A)	<b>Ativo Financeiro</b>	6.996.162,44	<b>Passivo Financeiro (B)</b>	1.198.286,49
(A-B)	<b>DIFERENÇA</b>	5.797.875,95		

**RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2022 \*Fonte de Recursos – SUS**

**DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO**

(C) Saldo no sistema contábil em 31/12	6.996.162,44
(D) Restos a Pagar	1.198.286,49
(E) D.D.O (Consignações a terceiros)	5.190.000,00
<b>(C-D-E) Suficiência financeira em 31/12/2022</b>	<b>607.875,95</b>

Histórico:

- (A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
- (B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
- (C) = Montante correspondente ao saldo no sistema contábil em 31/12/2022, com as baixas dos pagamentos, pois na emissão dos cheques o sistema deduz do saldo existente;
- (D) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2022
- (E) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

**OBS: RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS EM ANEXO**

CONTA	NOME	VALOR	COD. REDUZIDO
11.922-9	CUSTEIO SUS	3.678.018,14	7379
11.929-6	INVESTIMENTO SUS	1.382.521,02	7382
35.339-6	FARM.BASICA-MEDICAMENTO	8.922,22	7389-7393
35.336-1	FARM.BASICA-INS. DIABETES	1.926.701,06	7390-7394
<b>TOTAL</b>		<b>6.996.162,44</b>	

**APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2022**

**RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2022 - Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena DEMONSTRATIVO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**

(A)	<b>Ativo Financeiro</b>	407.256,24	<b>Passivo Financeiro (B)</b>	0,00
(A-B)	<b>DIFERENÇA</b>	407.256,24		

**RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2022 \*Fonte de Recursos – SUS ESTADO**

**DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO**

(C) Saldo no sistema contábil em 31/12	407.256,24
(D) Restos a Pagar	0,00
(E) D.D.O (Consignações a terceiros)	0,00
<b>(C-D-E) Suficiência financeira em 31/12/2022</b>	<b>407.256,24</b>

Histórico:

- (A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
- (B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
- (C) = Montante correspondente ao saldo no sistema contábil em 31/12/2022, com as baixas dos pagamentos, pois na emissão dos cheques o sistema deduz do saldo existente;
- (D) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2022
- (E) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

**OBS: RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS EM ANEXO**

CONTA	NOME	VALOR	COD. REDUZIDO
-------	------	-------	---------------

04563-2	COFI-RAPS	92.310,00	9218
035206-3	PREFAPS	314.946,24	7391
TOTAL		407.256,24	

**DECRETO Nº 4196 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.*

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica estabelecido conforme Lei Municipal nº 1009 de 28 de Dezembro de 2001 (Alterada pela Lei nº 1121 de 17 de Dezembro de 2003), capítulo III – Da Taxa de Expediente, Artigo 87 – Parágrafo Único – O valor mínimo da Taxa de expediente, será de 0,25 UFIR -SMM, valor atualizado de R\$6,94 (Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos) para o ano de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 22 de junho de 2023.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4197 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
37	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	31.90.94.00	Próprios	20.000,00
404	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	31.90.94.00	Próprios	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					25.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
402	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	31.90.13.00	Próprios	25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					25.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 22 de junho de 2023.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003  
REMARCAÇÃO**

*LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).*

A Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, através da Comissão Permanente de Licitações, avisa que fará realizar no dia 21 de junho de 2023, às 10:00 hs, na modalidade Carta Convite, licitação para contratação de empresa para confecção 03 (três) bancadas, tablados de madeira com 11 (onze) gavetas e um púlpito, para atender o Plenário da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, do tipo menor preço global, conforme solicitação feita através do processo administrativo nº 054/23, memorando interno nº 054/23, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no Convite nº 003/2023.

**FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL:**

O material deverá ser fornecido no prazo de 60 dias, na sede da Câmara Municipal, situado à Rua Barão de Madalena, Nº 108/110, Centro, Santa Maria Madalena / RJ, a partir da emissão da nota de empenho, assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, expedida pelo Contratante.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA/RJ, CNPJ/MF nº 32.558.355/0001-97, e endereçados à Rua Barão de Madalena, nº 108/110, Centro, Santa Maria Madalena / RJ.

**LOCAL PARA OBTER INFORMAÇÕES DO CONVITE**

Secretaria da CPL, situada na sede da Câmara Municipal de – Rua Barão de Madalena, Nº 108/110, Centro, Santa Maria Madalena / RJ, tel/fax: (22) 2561-1713, no horário de 08:00 às 16:00 horas, a partir do dia 06 de junho de 2023.

**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

a) Poderão participar desta licitação empresas que:

a.2) comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos no edital de Carta Convite nº 003/23.

a.1) estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo contrato social ou documento equivalente;

**Priscila Santos Casemiro**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

